



Chamamento
Público

003/2020

Avaliação de Imóveis

Abertura 29/6 2020

Site 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 143 1/2020

DATA 28/5/20



CI 059/2020

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras

Solicito a este departamento o encaminhamento de um CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Motivação: O município não dispõe no quadro funcional servidores especializados para a realização do referente serviço.

Justificativa: Necessidade de buscar preço real de mercado, para fins de locação, compra, venda e permuta de imóveis.

Prazo: 12 (doze) meses.

Administração e Finanças.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário a pasta de

Cardoso.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Vanderlei

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: André Duarte.

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de abril de 2020.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

ITAMAR CAMILO SOARES

Secretário Geral
de Governo

Decreto N° 15243/2019.




Dois Vizinhos, 05 de MAIO de 2020.

A empresa DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS, com sede Rua Vinte e oito de novembro nº 81 sala 201 inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.608.725/0001-86, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 390,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 510.00

Atenciosamente,


Alexandre Defaveri
DEFAVERI TOPOGRAFIA E
SERVIÇOS AMBIENTAIS

DEFAVERI TOPOGRAFIA E
SERV. AMBIENTAIS EIRELI
28.608.725/0001-86
RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 81
ANDAR 2 - SI 201 - CENTRO NORTE
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR



Município de Dois Vizinhos



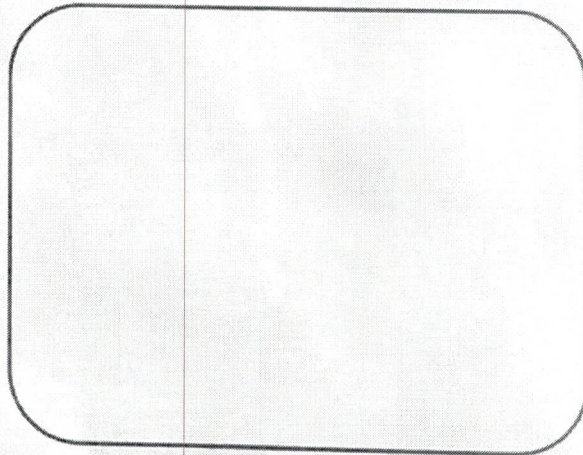
Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020.

A empresa IMOBILIARIA FOLHA VERDE LTDA, com sede na Av. México, 746, centro sul de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.266.785/0001-19, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 360,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 480,00

Atenciosamente,

CLAUDENOR JOSÉ SCHAEGLER
IMOBILIARIA FOLHA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

Assunto **Re: Solicitação de cotação - Avaliação imobiliária**
De ISAAC MARTINS <isaacmartinscorretor@gmail.com>
Para Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 04/05/2020 15:07



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS

- Cotação_Avaliação de Imóveis.pdf (~191 KB)

Boa Tarde segue orçamento solicitado

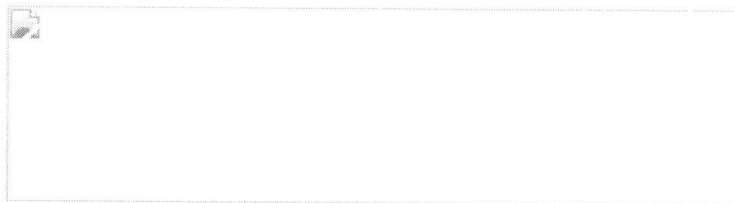
Em seg., 4 de mai. de 2020 às 14:50, Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br> escreveu:

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR
Fones (46) 3536-8828
(46) 3536-8830

<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>



----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de cotação - Avaliação imobiliária
Data:04/05/2020 14:46
De:Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para:isaacmartinscorretor@gmail.com

Boa tarde,

estou enviando a lista de itens que necessito de cotação. Caso tenha interesse em cotar, por gentileza encaminhar a cotação nesse mesmo e-mail. Precisamos com certa urgência, agradeço o retorno o mais breve possível.

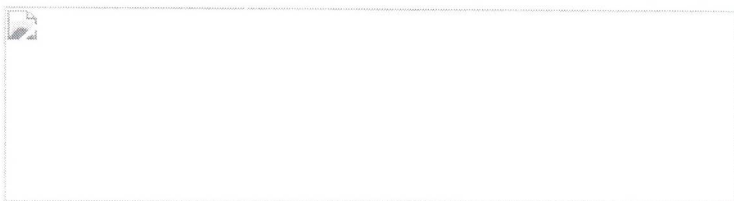
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR
Fones (46) 3536-8828
(46) 3536-8830

<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>





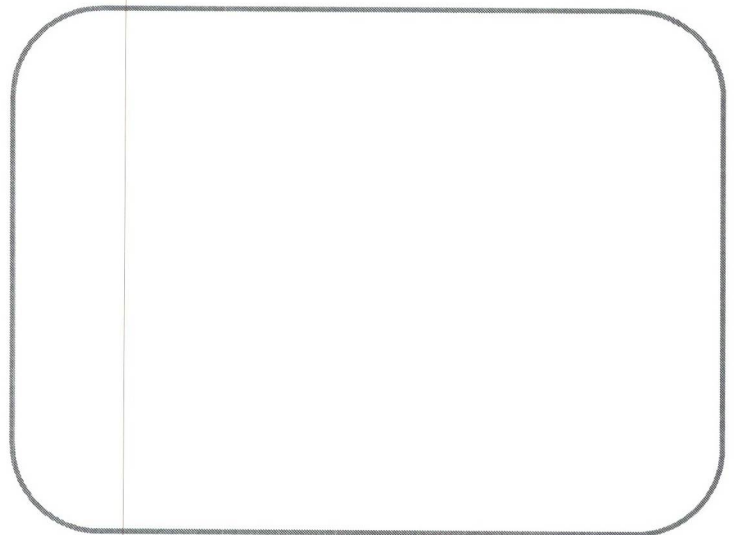
Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020.

A empresa Imobiliária Martini com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº55, Centro, Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07930433/0001-95, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	320,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	380,00

Atenciosamente,

Imobiliária Martini



Assunto **Re: Solicitação de cotação - Avaliação imobiliária**
De Maximino Martini <imobiliariamartini@gmail.com>
Para Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 04/05/2020 16:49



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS

- Cotação_Avaliação de Imóveis.docx (~243 KB)

Olá, segue em anexo.

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 14:24, Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde,



estou enviando a lista de itens que necessito de cotação. Caso tenha interesse em cotar, por gentileza encaminhar a cotação nesse mesmo e-mail. Precisamos com certa urgência, agradeço o retorno o mais breve possível.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR
Fones (46) 3536-8828
(46) 3536-8830

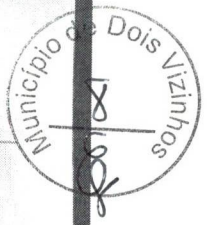
<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>



--
IMOBILIÁRIA MARTINI



Município de Dois Vizinhos



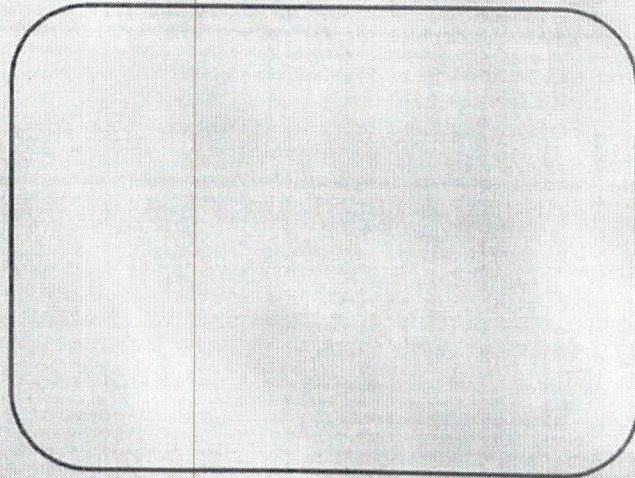
Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020.

A empresa ISAAC MARTINS, com sede na linha Santa Barbara, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CPF sob o número 051.601129-44, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 375,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 500,00

Atenciosamente,

ISAAC MARTINS





Município de Dois Vizinhos



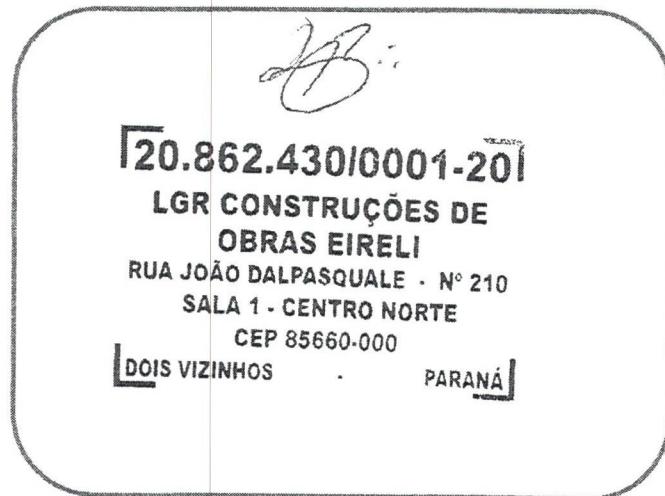
Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020.

A empresa **LGR CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI** com sede na Rua João Dalpasquale, nº. 210, Bairro Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.862.430/0001-20, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	315,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	375,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 04 de maio de 2020

A empresa Realize Dois Vizinhos Imóveis, com sede Rua Castro Alves, nº 543, Sala 02, Centro Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.529.117/0001-71 envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	300,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	370,00

Atenciosamente,

Realize Dois Vizinhos Imóveis

14.529.117/0001-71
REALIZE DOIS VIZINHOS
IMOVEIS
RUA. CASTRO ALVES, 543
DOIS VIZINHOS - PR



Dois Vizinhos, 05 de maio de 2020.

O Sr. Vitorino Rodrigues dos Santos dono da Corretora de Imóveis Rodrigues, com sede na Rua Paraná, 1188, Centro Sul, inscrito no CPF/MF sob o número 371.604.009-68, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 310,00
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 380,00

Atenciosamente,

Rodrigues Corretor de Imóveis

Rodrigues
Corretor e Avaliador de Imóveis
CRECI F. 27902



CONTRATO Nº 137/2019

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A
EMPRESA GAUDÍ ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton.

CONTRATADA: GAUDÍ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.746.629/0001-31, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 3343, Centro, na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000, representada por seu responsável legal a Sra. Regina de Toni, portadora do CPF n.º 033.397.479-46 e do RG n.º 7.213.221-1, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2019, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo

A quantidade de avaliações realizadas durante o período contratual será dividido pelo número de credenciados devidamente habilitados, por ordem de credenciamento, quando um serviço for solicitado.

Parágrafo Terceiro

A distribuição dos serviços aos contratados observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por credenciado.

Parágrafo Quarto

Para cada serviço contratado será necessário, no mínimo, a emissão de 3(três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do credenciamento.

Parágrafo Quinto

O Credenciado deverá fornecer ao Município o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, de acordo com a norma NBR 14653.

Parágrafo Sexto

O Credenciado terá responsabilidade na elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica que direcione a Administração Pública à prática de valores inadequados aos valores de mercado que caracterizem danos ao erário público.

Parágrafo Sétimo

O Credenciado deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Parágrafo Oitavo

O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

Parágrafo Nono

As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação.

Parágrafo Décimo

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças, a Sra. Marcia Besson Frigotto, tendo como Fiscal do contrato o Sr. Vanderlei Cardoso, sendo seu suplente o Sr. Andre Duarte, que fiscalizarão durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **12 de março de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor estimado para o serviço é de **R\$ 17.486,60 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	1	33619	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	Gaudí Engenharia LTDA	UN	50,00	322,83	16.141,50
1	2	33618	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	Gaudí Engenharia LTDA	UN	5,00	269,02	1.345,10
TOTAL								17.486,60

Parágrafo Segundo

O valor estimado no Parágrafo Primeiro não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2019	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal ou recibo, que deverão ser entregues até o dia 25 do mês correspondente.



Parágrafo Primeiro

A nota fiscal ou recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS, do FGTS (pessoa jurídica) e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS (pessoa jurídica) para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica realizados.

Parágrafo Terceiro

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTES DOS PREÇOS

Os serviços contratados poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato;
- V – fizer declaração falsa.

Parágrafo primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo quarto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- II - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- III - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo Segundo

Nas aplicações das penalidades previstas nos itens II, III, IV e V será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro

As multas referidas nos itens II e III serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Parágrafo Primeiro

O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Parágrafo Segundo

A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Gaudí Engenharia LTDA

CNPJ nº 27.746.629/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	FOLHA VERDE LTDA	REALIZE DOIS VIZINHOS IMÓVEIS	LGR CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI	ISAAC MARTINS	IMOBILIÁRIA MARTINI	VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	DEFAVERI TOPOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	MUN. DE DOIS VIZINHOS/PR	MÉDIA
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 375,00	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 390,00	R\$ 269,02	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição, alienação e permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	UN	R\$ 480,00	R\$ 370,00	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 510,00	R\$ 322,83	R\$ 414,73

Clesio Fidencio
 RC: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





1

Município de Dois Vizinhos



D-176/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Valor total: R\$ 30.000,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

Conforme CI nº. 059/2020, da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

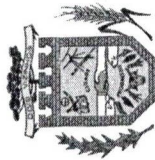
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 05/05/2020

Página: 1

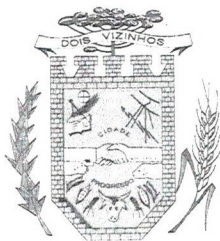
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.600.000,00	1.557.151,32	431.543,73	1.125.607,59
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.557.151,32	431.543,73	1.125.607,59
04 122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.557.151,32	431.543,73	1.125.607,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 0000010700100 Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00	1.557.151,32	431.543,73	1.125.607,59
Total Geral	1.600.000,00	1.557.151,32	431.543,73	1.125.607,59

W 05/05/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 05/05/2020
Contas de despesa: 1500





MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 001/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Portaria\2020\Portaria 001- Comissão Licitação.docx



LEI Nº 2.366/2019

Regulamenta o procedimento de Credenciamento no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, autorizado a contratar a prestação de serviços e aquisição de produtos da agricultura familiar pelo método do Credenciamento.

§ 1º O Credenciamento é o ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços ou junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º A Administração Municipal poderá adotar o Credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos credenciados, desde que seja para ela oportuno e conveniente.

§ 3º Caso o número de credenciados ultrapasse a necessidade da administração, será respeitada a ordem de credenciamento.

Art. 2º O procedimento de Credenciamento deverá ser efetuado pelo Executivo Municipal, mediante a elaboração de Edital de Chamamento Público, com os seguintes requisitos:

- I - especificação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado - pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, bens e produtos a serem adquiridos, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração Municipal na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, exceto

nos casos em que a tabela referencial esteja defasada, mediante deliberação do Conselho Municipal competente;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII - possibilidade de rescisão pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no edital;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços, na aquisição dos bens ou produtos fornecidos e/ou faturados:



Art. 3º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

Art. 4º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências de habilitação contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º As contratações previstas no artigo primeiro desta lei não geram qualquer tipo de vínculo trabalhista ou empregatício entre o Município e o (s) credenciado (s).

Art. 6º Após a homologação do credenciamento, os serviços/aquisições terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual, na qual constará:

I - descrição da demanda;

II - valores dos serviços/produtos;

III - o prazo de execução/entrega;

IV - a vigência; e

V - as obrigações do credenciado.

Art. 7º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no Edital ou na Ordem de Serviço, através de nota de empenho de despesa.

Art. 8º Revoga-se a Lei nº 1561/2010.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos PR, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



Dois Vizinhos, 21 de maio de 2020.

CI – 157/2020

SOLICITO SEJA ENCAMINHADO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME SOLICITADO ATRAVEZ DA CI – 059/2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOIS VIZINHOS.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente credenciamento está embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011 e Lei Municipal Numero 2366/2019.

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato e/ou documento equivalente
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Anexos para todas as notas (negativas fiscais)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DO VALOR: O valor estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de avaliação Mercadológica para fins de locação de imóvel. (De acordo com a NBR 14653).	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653).	R\$ 414,73



DO PREÇO: A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e contratos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

Conforme dispõe a Lei Municipal 2366/2019 em seu Art. 3º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

Art. 6º Após a homologação do credenciamento, os serviços/aquisições terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual, na qual constará:

- I – descrição da demanda;
- II – valores dos serviços/produtos;
- III - o prazo de execução/entrega;
- IV - a vigência;
- V - as obrigações do credenciado.

DA EXECUÇÃO: As proponentes habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Apresentar comprovação de que o Proponente possui habilitação para realização da avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA).

O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto ao Departamento de Compras.

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

A quantidade de procedimentos realizados durante o período contratual será dividido pelo número de credenciados devidamente habilitados, por ordem de quando um serviço e solicitado.

A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por credenciado.



Para cada serviço contratado será necessário, no mínimo, a emissão de 3(três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do credenciamento.

O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto.


As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto
FISCAL: Vanderlei Cardoso
SUPLENTE DE FISCAL: André Duarte

FONTE RECURSO: Livre.

Segue em anexo, solicitação de dotação e dotação.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.



Clesio Fidencio
Depto. Compras

Ao Departamento de Licitações
Sr. Claudinei Shreiber



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020
Protocolo n.º 143/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente o integram.

2. EMBASAMENTO LEGAL e JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento está embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução-COFECI nº 1.066/2007, Ato Normativo-COFECI nº 001/2011 e Lei Municipal número 2366/2019.

2.2. Justifica-se a abertura deste processo devido ao município não dispor em seu quadro funcional servidores especializados para a realização do referente serviço.

2.3. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

2.4. Do preço: a metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR** de acordo com o edital.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 414,73



4.2. O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2020.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 29 de junho de 2020, as 8 horas e 00 minutos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2020, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que prestem os serviços objeto deste processo que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;



7.2.4. O Servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição no CNPJ/MF;

f) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.2.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



LC = (AC / PC)

SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que a proponente e o profissional indicado por ela para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para a avaliação de imóvel, possuam habilitação para tanto, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CREA/CAU/CRECI).

9.1.5. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III);

b) **Declaração** da empresa proponente que possui profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação do imóvel;

PESSOA FÍSICA:

9.1.6. Habilitação Pessoal:

a) **Documento** que comprove a identificação do proponente (**RG**);

b) **Inscrição no CPF/MF**;

9.1.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição municipal.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.7.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.8. Qualificação Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



a) Comprovação de que o Proponente possui habilitação para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA);

9.1.9. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III.1);

9.2. Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

9.3. Havendo troca de profissional, deverá ser informada a Administração e encaminhado a documentação referente a habilitação no órgão de classe CRECI/CAU/CREA.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta**, deverão ser entregues no local indicado neste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: _____**

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal (pessoa jurídica) ou pelo profissional (pessoa física), redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2020, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos e a proposta em desconformidade com o Edital.



13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se ao atendimento de sua proposta, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

13.2. Havendo mais que um credenciado os serviços serão rateados por ordem de credenciamento, sendo uma avaliação solicitada para cada credenciado em forma de rodízio.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do responsável, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do credenciamento, os serviços/aquisições terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual, na qual constará:

- I – descrição da demanda;
- II – valores dos serviços/produtos;
- III - o prazo de execução/entrega;
- IV - a vigência; e
- V - as obrigações do credenciado.



17. DA EXECUÇÃO

- 17.1. Apresentar comprovação de que o proponente possui habilitação para realização da avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo órgão de classe – CRECI/CAU/CREA.
- 17.2. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto ao Departamento de Compras.
- 17.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- 17.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo município de Dois Vizinhos - PR.
- 17.5. Para cada serviço será necessário, no mínimo, a emissão de 3 (três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do credenciamento.
- 17.6. A quantidade de procedimentos realizados durante o período contratual será dividido pelo número de credenciados devidamente habilitados, por ordem de quando um serviço for solicitado.
- 17.7. O credenciado deverá manter, durante todo o período do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- 17.8. O credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto.
- 17.9. As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação.
- 17.10. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá a gestão deste certame o(a) responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Marcia Besson Frigotto, já a fiscalização dos serviços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Vanderlei Cardoso, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) André Duarte.

19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal ou recibo pelo Departamento de Compras.

21.2. A nota fiscal ou recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS (pessoa jurídica) para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

21.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica realizados.

22.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22.4. Deverá constar na nota fiscal ou recibo o Número da Licitação, do Contrato ou documento equivalente, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

22.5. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

22. REAJUSTES DOS PREÇOS

22.1. Os serviços contratados poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

24. DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente vínculo conforme os motivos seguintes:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações ou prazos;



24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações e prazos;

24.1.3. A lentidão no seu cumprimento;

24.1.4. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

24.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços.

24.2. A rescisão do contrato ou documento equivalente, poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

24.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. DAS PENALIDADES E MULTAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária de Administração e Finanças;

26.1.2. Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente contado da data em que o serviço for solicitado;

26.1.3. Multa de 10% do valor total do contrato ou documento equivalente por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

26.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

26.3. Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens anteriores, será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

26.4. As multas referidas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

27. CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

28.4. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

28.5. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

28.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Administração e Finanças.

28.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

28.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada.



29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

29.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

29.3. O(a) Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR**, de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóvel. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 414,73

- **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
- **Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;**

Razão social ou Nome:

Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

CPF:



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2020

A empresa estabelecida
..... inscrita no CNPJ n.º..... através
do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de
identidade n.º.....e do CPF n.º a participar da
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 003/2020, na
qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PESSOA JURÍDICA)**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 003/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4. Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16

8. Declaramos que nos comprometemos a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

9. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

9.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

10. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PESSOA FÍSICA)**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Chamamento nº 003/2020

NOME

CPF: _____ **CRECI/CAU/CREA:** _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública

2. Declaro que **NÃO** exerço cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

4. Declaro que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

5. Declaro que me comprometo a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

6. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

6.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

7. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, abaixo assinado(a), corretor(a) de imóveis inscrito(a) no CRECI sob nº _____, **(responsável pela pessoa jurídica inscrita no CRECI sob o nº _____, com a razão social _____ e CNPJ nº _____.)** (Se credenciado pessoa jurídica)

DECLARO para os devidos fins e efeitos ter pleno conhecimento de minha ampla e exclusiva responsabilidade técnica quanto aos aspectos cíveis, criminais e ético-disciplinares sobre todo e qualquer negócio imobiliário realizado.

DECLARO, outrossim, ter pleno conhecimento:

(1) do teor das normas estabelecidas no novo Código Civil Brasileiro, em especial os artigos 723 a 729.

(2) dos direitos e obrigações decorrentes da Lei nº 6530/78, bem como do inteiro teor das regras do Código de Ética Profissional (Resolução COFECI nº 326/92), ciente de que toda e qualquer assunto que venha a envolver o exercício profissional só poderá ser tratado por mim, além de me obrigar em responder sempre pessoalmente a toda e qualquer convocação ou notificação feita pelo CRECI;

3) ter pleno conhecimento das implicações cíveis, criminais e administrativas decorrentes do exercício ilegal da profissão no âmbito da jurídica cuja inscrição é pretendida, ciente de que sua caracterização poderá ser reconhecida como facilitação do exercício ilegal de profissão, com todos os ônus daí decorrentes;

4) ter pleno conhecimento do inteiro teor da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial ao disposto no artigo 28 (desconsideração da personalidade jurídica).

DECLARO, por fim, que assumo a inteira responsabilidade sobre as informações prestadas ao Município de Dois Vizinhos com relação ao objeto do Contrato ou documento equivalente decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) responsável técnico(a)



PARECER JURÍDICO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03.2020

I -Dos fatos

Vem a esta procuradora jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do Edital com vista à deflagração da Chamada Pública visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR de acordo com o edital.

O valor estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 414,73

Conforme item 4.2 do edital, o valor estimado no item não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipais.

O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, pelo período



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Chamamento 03.2020



de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2020.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

II- Da análise jurídica

O denominado credenciamento é hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição enquadrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Aplica-se o credenciamento na hipótese específica de inviabilidade de competição pelo fato de quaisquer interessados que preencham os requisitos estarem passíveis de contratação indistintamente.

Para enquadrar uma contratação como credenciamento são necessárias algumas cautelas, principalmente com vistas a distinguir procedimento de uma licitação.

Neste sentido também é o entendimento doutrinário:

“Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração. Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação. (...) (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34).

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir



própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...). Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento. (...) fornecedores.

Credenciamento ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39).

O Tribunal de Contas da União (TCU) também reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

(...) "Como cedição na doutrina jurisprudência, credenciamento tem por base constitucional artigo 37, inciso XXI, bem como artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação" (...).(Acórdão 141 /201 3-Plenário).

Assim, afim de prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida, importante atentar para algumas diretrizes, abaixo apresentadas, cuja aplicação dependerá do caso concreto:

- a. Haja possibilidade de contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b. O preço de mercado seja razoavelmente uniforme que fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c. Seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário eletrônico e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d. sejam fixados os critérios exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e. seja fixada, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f. sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;

JK



g. seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar Administração, com antecedência fixada no termo;

h. a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado em Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i. possibilidade de os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j. sejam fixados critérios objetivos de distribuição da demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário-interessado etc.

Em relação aos preços o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Chamamento 03.2020



princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

III - Conclusão:

Por todo o exposto, conclui-se que restrito aos aspectos jurídicos-formais, tem-se que o edital está de acordo com os ditames legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento de chamamento público.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 01 de junho de 2020.

KELIN GHIZZI

Advogada - OAB/PR 41.860



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício Número: 003/2020

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** o credenciamento sob a modalidade de Chamamento Público visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 1371/2007 e Decreto 3.555/2000 e demais legislações aplicáveis.

A Comissão é nomeada pela Portaria 028/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.**

Data e horário de abertura: 29 de junho de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 03 / 06 / 2020 ÀS
PÁGINAS 22
Ed. 10698

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 03/06/2020
Página 27
Ed. 2123

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 03/06/2020
Página 14 Edição 6963

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de sinalização viária e proteção e segurança, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.
Clevelândia, 02 de junho de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO
46892/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

PROCESSO Nº. 047/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/06/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de processamento de dados, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.
Clevelândia, 02 de junho de 2020.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO
46896/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº0062/2020 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 122/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de pneus novos.
CADASTRO: Até 08h58m do dia 18 de junho de 2020.
ABERTURA: As 08h59m do dia 18 de junho de 2020.
DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 18 de junho de 2020.
LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 01 de junho de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira
47048/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 48/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 48/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE COOPERAÇÃO DE SAÚDE – PCMSO, BEM COMO ROL DE ADMISSÃO DE EMPREGADOS, DEMISSÃO DE EMPREGADOS, DEREGISTRAÇÃO DE EMPREGADOS E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO DE EMPREGADOS REGULAMENTADORAS (NR-7, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-13, NR-14, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-19, NR-20, NR-21, NR-22, NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-27, NR-28, NR-29, NR-30, NR-31, NR-32, NR-33, NR-34, NR-35, NR-36, NR-37, NR-38, NR-39, NR-40, NR-41, NR-42, NR-43, NR-44, NR-45, NR-46, NR-47, NR-48, NR-49, NR-50, NR-51, NR-52, NR-53, NR-54, NR-55, NR-56, NR-57, NR-58, NR-59, NR-60, NR-61, NR-62, NR-63, NR-64, NR-65, NR-66, NR-67, NR-68, NR-69, NR-70, NR-71, NR-72, NR-73, NR-74, NR-75, NR-76, NR-77, NR-78, NR-79, NR-80, NR-81, NR-82, NR-83, NR-84, NR-85, NR-86, NR-87, NR-88, NR-89, NR-90, NR-91, NR-92, NR-93, NR-94, NR-95, NR-96, NR-97, NR-98, NR-99, NR-100).
prazo para credenciamento e entrega dos envelopes de 19 de junho de 2020. Abertura dos envelopes de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 48/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
habilitação. O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O valor máximo total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida: das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.
Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.
46946/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município de Dois Vizinhos torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o Município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar.
Data e horário de abertura: 29 de junho de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR.
Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47057/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de informática e eletrônicos, para diversos setores da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 420.581,94 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47051/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários e utensílios domésticos, para diversos setores da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 158.333,88 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, oitenta e oito centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47055/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, Empresa Contratada: Isabelle Cristina Krasniak Ferregato Serviços de Saúde LTDA, CNPJ n.º 37.073.241/0001-70, publicado no dia 02 de junho de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10695, página 24, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se Lê: Vigência: até 01 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 19 de março de 2021.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47233/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de assinatura de periódicos; Empresa Espaço Regional Comunicações LTDA, CNPJ n.º 16.118.888/0001-00.
Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).
Data de abertura: 02 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

47180/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
363462220

Documento emitido em 03/06/2020 08:17:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10698 | 03/06/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

46946/2020

17748-1	Roseli Mandrik Galina	01.06.2020 a 30.06.2020
13327-1	Sunimar Restelatto	01.06.2020 a 30.06.2020
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	01.06.2020 a 30.06.2020
4707-1	Valdir Zarth	01.06.2020 a 30.06.2020

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332546

PORTARIA N.º 030/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de trator agrícola junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor MARCIO SHIKASHO, portador da RG nº 4.363.706-1/PR e inscrito no CPF sob nº 612.452.839-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Trator Agrícola, a ser utilizado pelos Agricultores Familiares do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332552

PORTARIA N.º 031/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de escavadeira hidráulica junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor NIDIO JOSÉ TONIAL, portador da RG nº 4.092.657-7/PR e inscrito no CPF sob nº 645.901.519-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Escavadeira Hidráulica, a ser utilizada na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332553

PORTARIA N.º 032/2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de caminhão basculante junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB no âmbito da administração direta do município.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeado o Senhor NIDIO JOSÉ TONIAL, portador da RG nº 4.092.657-7/PR e inscrito no CPF sob nº 645.901.519-87, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato e Convênio do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento–SEAB, para fins de aquisição de Caminhão Basculante, a ser utilizado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332554

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR.

Data e horário de abertura: 29 de junho de 2020 a partir das 8 horas e 00 minutos.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Dois Vizinhos – PR.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações e propostas.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332540



AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília. Valor: R\$ 420.581,94 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332541

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de junho de 2020, Hora: às 8 horas–Horário de Brasília. Valor: R\$ 158.333,88 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, oitenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332542

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, Empresa Contratada: ISABELLE CRISTINA KRASNAK FERREGATO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.073.241/0001-70, publicado no dia 02 de junho de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10695, página 24), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2122, página 15) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6962, página 15), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 01 de dezembro de 2020.

Leia-se: Vigência: até 19 de março de 2021.

Dois Vizinhos, 02 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS–PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 057/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com o valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332549

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2020

PROCESSO: nº. 029/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS; EMPRESA CREDENCIADA: EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 02 de junho de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod332550

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 084/2020

Contrato	096/2020, Pregão Eletrônico nº 057/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Santa Catarina Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 29.016.738/0001-29.
Objeto	Aquisição de veículo tipo ambulância, novo, zero km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos – PR.
Valor	R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02 de junho de 2020.

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O presidente da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, vem através do presente edital em atendimento ao Estatuto da Entidade, convocar a todos os associados da mesma do CNPJs...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA ADQUIRIR, ALIENAR, PERMITIR OU LOCAR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2020
PROCESSO: nº 029/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS, EMPRESA CREDENCIADA: EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.366.871/0001-11 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais); RECONHECIMENTO: 02 de junho de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TEMATIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 102/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, Empresa Contratada: ISABELLE CRISTINA KRASNAK FERREIRO, CNPJ nº 23.016.738/0001-29, com o valor total de R\$ 17.340.301/0001-67, publicado no dia 02 de junho de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6962, página 15), em virtude de erro material, sendo que:
Onde se Lê: Vigência: até 01 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 084/2020.
Contrato nº 096/2020 - Santa Catarina Comercial EIRELI, CNPJ/MF nº 29.016.738/0001-29.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2018 - Transportes R. Gonçalves LTDA, CNPJ nº 17.340.301/0001-67.
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico -

EXTRATO PUBLICAÇÃO 087/2020
Decreto nº 16375/2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal. - 01 de junho de 2020.
Decreto nº 16378/2020 - Nomeia a Senhora Helena Horbati, para o cargo de provimento eletivo de Psicóloga, Nível 36 - 01 de junho de 2020.
Decreto nº 16380/2020 - Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais. - 02 de junho de 2020.
Decreto nº 16381/2020 - Concede férias aos servidores municipais. - 02 de junho de 2020.
Lei nº 2398/2020 - Aprova o Loteamento Gomerindo Balena e dá outras providências. - 02 de junho de 2020.
Portaria nº 030/2020 - Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de trator agrícola junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB no âmbito da administração direta do município. - 02 de junho de 2020.
Portaria nº 031/2020 - Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de escavadeira hidráulica junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB no âmbito da administração direta do município. - 02 de junho de 2020.
Portaria nº 032/2020 - Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Convênio para aquisição de caminhão basculante junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB no âmbito da administração direta do município. - 02 de junho de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020
Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

PORTARIA Nº 108 /2020
SÚMULA - Interrompe Férias Premio do servidor Municipal, CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, e dá outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe Férias Premio a partir do dia 01 de Junho de 2020, ao servidor CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, brasileiro, casado, portador do RG 2.265.739-9 SSP-PR e CPF 525.037.639-87, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal eletivo admissível 11/05/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, restando 30 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de (04) enlatadeiras e (03) carretas basculantes conforme convênio SEAB nº 013/2020
CONTRATADO: BRIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICO
CNPJ: 27.438.918/0001-10
VALOR: 38.640,00
VIGÊNCIA: 02/06/21
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de (04) enlatadeiras e (03) carretas basculantes conforme convênio SEAB nº 013/2020
CONTRATADO: CIDADANIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 15.900.001
VALOR: 15.900,00
VIGÊNCIA: 02/06/21
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020
OBJETO: Credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO: SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.108.163/0001-00
VALOR: 329.000,00
VIGÊNCIA: 02/06/21
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.744/0001-69
VIGÊNCIA: 30/08/2020
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO: AM MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
VIGÊNCIA: 30/08/2020
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO: ZENILDA HOSSATO CAVALION
CNPJ: 23.870.809/0001-70
VIGÊNCIA: 30/08/2020
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal
CONTRATADO: SE LIM S TITON LTDA
CNPJ: 20.662.784/0001-74
VIGÊNCIA: 30/08/2020
FÓRO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DECRETO Nº 1434/2020
SÚMULA - Fixa a data de pagamento das Taxas de Verificação e Regular Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e outros, para o ano de 2020, em consonância com a Lei Complementar nº 01/2004, e dá outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 01/2004), e art. 71, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A: Art. 1º Fixa a data de 10 de agosto de 2020, para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e de conformidade com o artigo 71º Inciso I letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e Taxa de Verificação e Regular Funcionamento e Taxa de Vigilância Sanitária, para o ano de 2020, com previsão legal nos artigos 114, 123, 132, 135 e 168 da Lei Complementar nº 01/2004. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal Enéas Marques/PR Em 02 de junho de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

PORTARIA 3406/2020
SÚMULA - Exonerar ROZANGELA BAO BELLE do Cargo de Chefe da Divisão de Educação, e dá outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71º Inciso I Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e seus anexos. RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar TATIANA ROZANGELA BAO BELLE, portadora do RG 3.778.675-5, CPF nº 776.415.159-91, do Cargo de Chefe da Divisão de Educação, a partir de 01 de Junho de 2020. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE JUNHO DE 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 4.739. DE 29 DE MAIO DE 2020
Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor Pedro Dal Berto.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor Pedro Dal Berto.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei nº 005 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador JOSE CARLOS KNIPHOFF.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2020.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.740. DE 29 DE MAIO DE 2020
Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Supply, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Supply, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.609.279/0001-30.
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei nº 008 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereador SILLMAR GALLINA.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2020.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 014/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTEIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: OPERAÇÃO DE CRÉDITO E RECURSOS LIVRES.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recebimento asfáltico sobre pavimentação poicidêmica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Jupiter e Pinheiro, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana - trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana - trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Toscana e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa - trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghezan); Rua Santa Rosa - trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghezan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles - trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles - trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracaju - trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracaju - trecho 02 (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Teófilo); Rua Pracioba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauro (entre a Rua Pracioba e Rua Sorocaba, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial) descritivo.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscoeltrao.com.br e da webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.
CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL